

LEI Nº 500

PROCESSO Nº 55-J

LEI N. 500

de 6 de maio de 1958.

Dispõe que se revigore e se eleve o crédito autorizado na lei n.º 403 de 18-12-1956.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Executivo autorizado a revigorar o crédito autorizado na lei n.º 403 de

18-12-56, bem assim a elevá-lo a trezentos mil cruzeiros distribuído às seguintes codificações:

8 9 — Serviços Industriais — S. Diversos	
8 9 1 0 — Material Permanente	250.000,00
8 9 1 1 — Material de Consumo	40.000,00
8 9 6 5 — Despesas Diversas —	
Diversos	10.000,00

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 6 de maio de 1958.

André Alckmin Filho

Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Bréno Viana

Diretor de Contabilidade e Expediente

Registrada no livro das Leis Municipais n.º VI, a fls. 138 verso.

Sergio Altino M. Ribeiro

Secretario